

Vértice	X (m)	Y (m)
6	-44 360,322	241 178,123
7	-44 787,317	241 081,116
8	-44 793,330	241 734,111

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidos as reclamações. O presente aviso e plantas de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

28 de outubro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309070756

Aviso n.º 13167/2015

Faz-se público, nos termos e para efeitos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a FELMICA — Minerai Industriais, S. A., requereu a celebração de contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de quartzo, para efeito de mudança de regime para concessão mineira, numa área denominada “Freches Norte”, localizado na freguesia de Freches no concelho de Trancoso e Torres, distrito da Guarda, ficando a corresponder-lhe uma área de 5,8211 ha, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	66810,23	119420,11
2	67008,23	119420,12
3	67008,23	119126,12
4	66810,23	119126,12

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso. Subsidiariamente, no mesmo prazo de 30 dias, são convidadas outras partes interessadas a apresentarem um pedido concorrente para efeitos no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e plantas de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

28 de outubro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
309071152

Contrato (extrato) n.º 847/2015

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato de concessão de exploração de depósitos minerais de caulino e quartzo a que corresponde o n.º de cadastro MNC000145 “Pombal N.º 1”, localizado no concelho de Pombal, distrito de Leiria, celebrado em 12 de agosto de 2015. Concessionário: Adelino Duarte da Mota, S. A.

Área concedida: 96,8774 ha, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas retangulares planas, sistema PT-TM06/ETRS89 são as seguintes:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	-48400,157	22291,007
2	-48400,151	21998,609
3	-49400,144	21998,591
4	-49592,255	22645,953
5	-49400,163	22998,584
6	-48718,778	22998,596
7	-48641,205	22820,899
8	-48662,693	22729,309

Vértice	X (m)	Y (m)
9	-48624,372	22666,700
10	-48508,493	22693,802
11	-48510,356	22295,685

Prazo de concessão:

Prazo inicial de 20 anos, contados da data da assinatura deste contrato. Este período será prorrogado, por despacho ministerial, por prazo não superior a 10 anos, desde que seja requerida e não se verifique falta de cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Atentos a estes princípios, poderá ser concedida nova prorrogação que não exceda 10 anos, desde que requerida nos termos do contrato.

Obrigações:

1 — Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a Adelino Duarte da Mota, S. A. obriga-se a:

a) Continuar a exploração, pelo prazo de 1 ano, de acordo com o plano de lavra provisório aprovado.

b) Proceder à recuperação paisagística das parcelas identificadas no desenho anexo ao contrato como área A e área B, no prazo aprovado pela DGEG.

c) No prazo de 1 ano após a assinatura deste contrato, a Adelino Duarte da Mota, S. A. deverá entregar à DGEG uma atualização do plano de lavra que inclua todas as áreas intervencionadas e a intervencionar na concessão.

d) Executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra e os programas anuais aprovados.

h) Qualquer alteração da área de exploração contemplada no plano de lavra indicado na alínea c) pressupõe a apresentação da revisão do mesmo.

Caução: componente fixa de 30.000 € e uma componente variável que decorre do plano de recuperação apresentado sendo o seu valor calculado através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Caução recuperação} = \text{Ctrec} - (\text{Ctrec} \times \text{Apl}) \times (\text{Aplvg} + \text{Arpl})$$

Em que:

Apl — Área do Plano de Lavra aprovado

Arpl — Área já recuperada dentro do Plano de Lavra

Aplvg — Área do Plano de Lavra sem qualquer intervenção. Define-se subtraindo à área do plano de lavra, as áreas da escavação, áreas já recuperadas e em recuperação dentro do Plano de lavra e a área dos anexos (caso estes estejam dentro do Plano de Lavra).

Ctrec — Custo total do projeto aprovado para a execução do Plano de recuperação paisagístico

Encargos de exploração: Pagar à Direção Geral de Energia e Geologia um encargo anual no montante de 1.250 €, independentemente da exploração, a que acresce uma percentagem de 3% sobre o valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão, por mútuo acordo, decorridos 5 anos e no fim de cada período de 5 anos. No caso de a concessão ser declarada na situação de suspensão ilícita, o valor do encargo anual é sempre de 5.000 €, sem prejuízo do seguimento do procedimento de rescisão do contrato de concessão por parte do Estado.

Proteção da Atividade de Terceiros: Na área que coincide com a Área de Reserva de Massas Minerais, não são passíveis de expropriação por interesse público, todos os prédios, em exploração ou não, onde esteja demonstrada a viabilidade de exploração económica das massas minerais objeto de proteção, desde que sejam titulados por empresas exploradoras de argilas especiais em atividade regular.

Caducidade: Sempre que se verifique algum facto suscetível de conduzir à extinção da Adelino Duarte da Mota, S. A. esta dará disso conhecimento imediato à DGEG e adotará as medidas em face das circunstâncias do caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

5 de outubro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.
308998035

Contrato (extrato) n.º 848/2015

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, para efeitos de constituição de servidão administrativa, publica-se o extrato do contrato de concessão de exploração de depósito mineral de caulino a que corresponde o n.º de cadastro C-148 «Andrés», localizado no concelho de Pombal, distrito de Leiria, celebrado em 12 de agosto de 2015.

Concessionário: José Aldeia Lagoa & Filhos, S. A.